



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**

**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 53ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 31 de julho de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 53ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*" celebrado em 10 de dezembro de 2021 ("Termo de Securitização").

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar a liberação do valor de **R\$ 1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, depositado de forma equivocada na Conta do Patrimônio Separado, visto que tal valor decorre da venda da Loja 1, e tal unidade não está englobada nas Garantias da Operação, conforme determinado nos Documentos da Operação;

(ii) aprovar a **(a)** a liberação da Loja 2 do ônus de cessão fiduciária dos créditos oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a liberação do ônus de Alienação Fiduciária de Imóvel oriundos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e*



*Outras Avenças, celebrado em 16 de maio de 2023” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”), e ato contínuo (b) aprovar a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o qual deverá conter as novas unidades autônomas do Empreendimento que serão cedidas em garantia, visando a substituição da Loja 2, e consequentemente a celebração do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para os mesmos fins, ressaltando que referidos instrumentos deverão ser celebrados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e registrados nos cartórios competentes no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos ambos contados da assinatura desta assembleia, sob pena de uma nova convocação de Assembleia Especial de Investidores, para declarar o vencimento antecipado da operação; e*

(iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a liberação do valor de **R\$ 1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, depositado de forma equivocada na Conta do Patrimônio Separado, visto que tal valor decorre da venda da Loja 1, e tal unidade não está englobada nas Garantias da Operação, conforme determinado nos Documentos da Operação;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, **(a)** a liberação da Loja 2 do ônus de cessão fiduciária dos créditos oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a liberação do ônus de Alienação Fiduciária de Imóvel oriundos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, e ato contínuo **(b)** aprovar a celebração do 1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o qual deverá conter as novas unidades autônomas do Empreendimento que serão cedidas em garantia, visando a substituição da Loja 2, e consequentemente a celebração do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para os mesmos fins, ressaltando que referidos instrumentos deverão ser celebrados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e registrados nos cartórios competentes no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos ambos contados da assinatura desta assembleia, sob pena de uma nova convocação de Assembleia Especial de Investidores, para declarar o vencimento antecipado da operação; e

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da ordem do dia, a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos para a efetivação e implementação dos itens acima, aprovados.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

São Paulo, 31 de julho de 2023.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 31 de julho de 2023.)*

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/ME: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**

*Agente Fiduciário*

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF 133.349.427-08



*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 53ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 31 de julho de 2023).*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***